

Michel Elias Zamari
Sérgio Luiz Akaoui Marcondes
Carlos Edgard Akaoui Marcondes
Cristiane de Pinho Vieira
Fernando Antonio de Figueiredo Guedes Jr.
Guilherme Gonfiantini Junqueira
Guilherme Martins Peres
Luiz Arthur da Silva Costa
Maria Fernanda Carvalho de Camargo
Rafael Alessandro Viggiano de Brito Torres
Richard Milone Cacko
Rodrigo Abdalla Marcondes

Zamari e Marcondes
Advogados Associados
desde 1975

2.503
3

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIA E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL (JOÃO
MENDES JÚNIOR).

0045770-22.2014.8.26.0100 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
(PROCESSO PRINCIPAL 0065208-49.2005.8.26.0100)

PREVIDÊNCIA USIMINAS, por seu
advogado e procurador judicial infra-assinado, nos *autos de “outros incidentes
não especificados de processo falimentar do Banco Santos”*, vem a presença
de V. Exa., dizer que em relação aos termos da petição de fls. 2433/2443 e
2415/2425, a credora reporta-se integralmente aos termos de sua manifestação de
fls. 2429 e seguintes.

Termos em que, requer a juntada aos autos e a
devida apreciação.

Pede deferimento.

Santos, 06 de setembro de 2017

PP. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
OAB/SP. 40.922

f:\juridico\civil\oci outras civil\ fs oci previdência usiminas x massa falida do banco santos00831159.docx

1

2323